



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO

À CGC

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024 – SRP 067/2024

PROCESSO SEI Nº VR-12.058-00000053/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NÚMERO DA UASG DO MUNICÍPIO – 450068

I – DO OBJETO – Trata-se de revogação do **Item Medalha**, do Anexo 01, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS –

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de Troféus e Medalhas. Realizado o certame, observou-se que a licitação no item Medalha, às medidas no

Termo de Referência:

“Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro com 35mm de diâmetro, para inserção de Arte Personalizada. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada.

Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura”.

Foram diferentes do Mapa de Apuração de valor Médio:

”Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de

100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim nas cores verde com 2,5 cm de largura”

Prejudicando a finalidade do atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme resultou as arrematações dos itens e recursos que empresas diferentes impetraram com questionamentos do item. Portanto, após melhor análise, concluiu-se que às medidas do Item, tinha diferentes especificações no Termo de Referência, Mapa de Apuração de Valores, o que culminou no erro das medidas que foram ao ar no Edital. Sob esta evidência, **este Item da licitação** não atingirá a finalidade da Administração Pública, não dando concretização ao princípio da eficiência. Além disso, o item não foi adjudicado pelo Pregoeiro, sendo detectado o não atendimento ao objetivo do procedimento licitatório antes da execução da adjudicação.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO Convém mencionar que os equívocos detectados entre as medidas contidas no Termo de Referência e no Mapa de Apuração de Valores em relação a licitar não podem ser sanados através de errata, de acordo com as orientações, a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos e efetuar a publicação de novo Edital, nesse caso, a revogação do Item, prevista no 71, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o item do certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o Item do procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Volta Redonda, 4 de novembro de 2024.

Rosemari Machado Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson de Matos Noronha, Assessor Técnico**, em 04/11/2024, às 11:59, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemari Machado Vilela, Secretária Municipal**, em 04/11/2024, às 12:00, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00161685** e o código CRC **69089059**.

Referência: Processo nº VR-12.058-00000053/2024

SEI nº 00161685

Rua Carlos Marques, Nº 141, - Bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP 27285-270
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br